



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA, ORA DENOMINADA HOSPITAL SANTA TERESINHA – ABST – HST, COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE PARA A MANUTENÇÃO DO REGIME DE SOBREVISO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PRESTADO PELO ABST-HST.”

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.536/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.436/0001-81, estabelecido à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº. 1.300, Centro Administrativo Municipal – Centro São Ludgero (SC), neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, **Sra. NILVA SCHLICKMANN PICKLER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 1.900.634 e inscrita no CPF sob o n. 758.137.349-53, doravante denominado simplesmente de **FUNDO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA**, ora denominada **HOSPITAL SANTA TERESINHA – ABST – HST**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-6409, com sede na Rua Jacob Batista Uliano, 1370, 88750-000 - Centro - Braço do Norte – SC, representado neste ato por seu presidente o Senhor **PEDRO MICHELS NETO**, residente e domiciliado em Braço do Norte e Estado, nos Termos, na Forma e Condições que Abaixo segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – O presente Termo de Colaboração tem por objetivo, a transferência de recursos financeiros à Entidade para a manutenção do regime de sobreaviso médico de especialidades prestado pelo ABST-HST, conforme estabelecido pelo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Aditamento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede Administrativa da Secretaria
Rua Padre Auling, 236, Térreo

(48) 3657-1474

(48) 3657-1938

saude@saoludgero.sc.gov.br



Ordery

PD



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Público da Comarca de Braço do Norte nos autos do Inquérito Civil n. 09.2012.00000416-4.

§1º - O referido TAC consiste na cooperação financeira do Poder Público para a manutenção do regime de sobreaviso médico de especialidades prestado pela ABST-HST.

§2º - Por sobreaviso entende-se o serviço prestado por profissional à instituição de saúde, de forma não-presencial, cumprindo escala de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo o profissional estar em condições de atendimento presencial e imediato quando solicitado em tempo hábil por qualquer membro da equipe de saúde da **ABST-HST**, inclusive enfermeiro ou técnico.

§3º - A **ABST-HST** compromete-se a manter o serviço de sobreaviso médico para as suas respectivas populações, nas especialidades de **clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cirurgia geral, anesthesiologia e ortopedia** durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptas, inclusive, finais de semanas e feriados.

§4º - Os serviços de sobreaviso médico de especialidades previstos na cláusula anterior deverão ser prestados exclusivamente nas instalações e dependências da **ABST-HST**, sempre mediante compensação financeira do **FUNDO**, conforme percentual e valores ajustados no Aditamento de Termo de Ajuste de Conduta;

§5º - A compensação financeira pelo **FUNDO** por cada hora de trabalho das especialidades mencionadas no *caput* se dará mediante ao pagamento correspondente a 30% (trinta por cento) da hora plantão praticada pela ABST-HST, estabelecida em R\$ 115,00 (cento e quinze reais) na data da assinatura do referido Aditamento.

§6º - O **FUNDO** se compromete a efetuar o pagamento de R\$ 19,00 (dezenove reais) por hora de trabalho para cada especialidade, valor que será ajustado de forma gradual com o acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais) anuais, até chegar-se ao valor estabelecido no parágrafo anterior;

§7º - Além do valor devido pelo **FUNDO** descrito no parágrafo anterior, anualmente, sempre no mês de janeiro, haverá reajuste com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrada no período, ou, na falta deste, qualquer outro índice que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal;

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede Administrativa da Secretaria
Rua Padre Auling, 236, Térreo

(48) 3657-1474
(48) 3657-1938
saude@saoludgero.sc.gov.br



Ordem



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



§8º - Fixa-se, para o ano de 2021, considerando o disposto nos parágrafos anteriores, o valor por hora de trabalho para cada especialidade, em R\$ 22,14 (vinte e dois reais e quatorze centavos).

§9º - O Município se compromete a proceder ao rateio dos valores proporcionalmente ao respectivo número de habitantes, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	PERCENTUAL
Braço do Norte	33.016	55,53%
Grão Pará	6.542	11,00%
Rio Fortuna	4.601	7,74%
São Ludgero	13.165	22,14%
Santa Rosa de Lima	2.137	3,59%
Totais	59.461	100%

CLÁUSULA II – DA FINALIDADE – Para a realização do objetivo do Presente Termo de Colaboração, o Município de São Ludgero contribuirá com a Entidade, com o valor definido na Cláusula IV deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal, na **Lei Ordinária n.º 2.205 de 12 de Março de 2021** (DOM/SC – Ed. Nº 3440 – pág. 1712-1713).

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO – O valor do presente termo de colaboração será **R\$ 262.579,44 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo transferido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas cada uma no valor de **R\$ 21.881,62 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

§1º - O valor a ser repassado refere-se exclusivamente ao pagamento da remuneração dos profissionais prestadores do serviço de sobreaviso de especialidades médicas, não servindo como substituição ou complementação de quaisquer outros valores que já sejam ou venham a ser pagos ou repassados por qualquer dos Municípios sob outros títulos à ABST-HST.

§2º - O valor do repasse de que trata o presente Termo de Colaboração será retroativo ao mês de Janeiro/2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede Administrativa da Secretaria
Rua Padre Auling, 236, Térreo

(48) 3657-1474
(48) 3657-1938
saude@saoludgero.sc.gov.br



Aduy



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA V – DA FONTE DE RECURSOS - As despesas decorrentes com a execução do presente Termo de Colaboração, correrão por conta de recursos ordinários do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2021, a saber:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Und Orçam	01	Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	108	Saúde
Atividade	2.030	Manutenção das Atividades de Saúde
Elemento	3350000000000000147(8)	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
		R\$ 262.579,44

CLÁUSULA VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA, ora denominada **HOSPITAL SANTA TERESINHA – ABST – HST**, se obriga a efetuar a Prestação de Contas em até 30 (trinta) dias após o pagamento de cada parcela, sob pena de não receber as demais caso não haja a devida prestação de contas, devendo os recursos serem movimentados em conta específica, **exclusivamente para este fim**.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser instruída dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Extrato Bancário;
- Comprovante de Despesa (Nota Fiscal)
- Cópia do Plano de Aplicação.
- Cópia de Cheques, ou transferências bancárias;
- Apresentação de TC-28, assinado por contador.

CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – O prazo de Vigência para execução deste Termo de Colaboração, será **até 31 de Dezembro de 2021**.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO – Este Termo de Repasse poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, pelo não cumprimento de suas Cláusulas ou por Legislação Superior que o torne impraticável.

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede Administrativa da Secretaria
Rua Padre Auling, 236, Térreo

(48) 3657-1474
(48) 3657-1938
saude@saoludgero.sc.gov.br



Ordery

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA IX – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes deste Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SANTA TERESINHA**, ora denominada **HOSPITAL SANTA TERESINHA – ABST – HST** perfeitamente de acordo com as **Cláusulas** e condições aqui pactuadas, assinam o presente Termo de Colaboração, em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, visando um só efeito, na presença de testemunhas, que também a este subscrevem, obrigando-se assim, a cumpri-lo na forma de direito, para que se produzam os efeitos legais.

São Ludgero (SC), em 17 de Março de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO LUDGERO**

NILVA SCHLICKMANN PICKLER
Gestora do Fundo

**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE
SANTA TERESINHA**

ora denominada

HOSPITAL SANTA TERESINHA

ABST – HST

PEDRO MICHELS NETO

Presidente da Entidade

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

ADRIELY BECKER SCHLICKMANN

CPF n.º 068.995.619-30

LÉO FUCHTER

CPF n.º CPF: 031.074.969-79

Patrícia R. Buss
Supervisora de Tesouraria
CPF: 023.738.249-06

SECRETARIA DE SAÚDE

Sede Administrativa da Secretaria
Rua Padre Auling, 236, Térreo

(48) 3657-1474
(48) 3657-1938

saude@saoludgero.sc.gov.br



Vitor Hugo Abreun
Diretor Geral
Hospital Santa Teresinha